



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
- ESTADO DE SÃO PAULO  
Capital Nacional da Água Mineral

PROTOCOLO GERAL 52/2022  
Data: 09/02/2022 - Horário: 15:00  
Legislativo

**OFÍCIO N° 025/2022 GP**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 09 de fevereiro de 2022.

**CÓPIA**

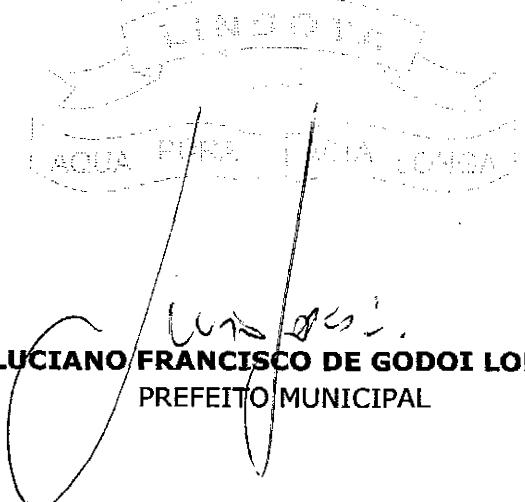
Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 13/2022, que:  
***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e estabelece outras providências".***

O Projeto de Lei tem o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica, proveniente de superávit financeiro do exercício de 2021, apurado em balanço patrimonial, na forma do artigo 43, §1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor

**EDNELSON BATISTA DOMINGUES**

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PROJETO DE LEI N.º 13, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 912.872,87 (novecentos e doze mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.02. Diretoria Municipal de Finanças**

**02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
37	04.123.0035.2.005	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.110	01	80.000,00
40	04.123.0035.2.005	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.110	01	27.398,50
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>107.398,50</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.01. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
171	12.361.0016.2.030	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.282	05	30.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

172	12.361.0016.2.030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.220	01	2.100,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>32.100,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.03. Pré-Escola Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
217	12.365.0017.2.032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.213	01	39.742,73
220	12.365.0017.2.032	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.213	01	16.000,00
224	12.365.0017.2.032	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.213	01	13.690,07
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>69.432,80</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
241	12.365.0018.2.034	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.212	01	23.237,37
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>23.237,37</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.02. Recursos FUNDEB**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
189	12.361.0037.2.025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.262	01	350.018,28
192	12.361.0037.2.025	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.262	01	136.861,10
199	12.365.0037.2.025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.273	01	34.125,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>521.004,38</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.07. Sede da Diretoria da Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
258	12.122.0015.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.220	01	2.411,31
263	12.122.0015.2.023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.220	01	33.188,51
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>35.599,82</b>

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde**

**02.06.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
294	10.301.0021.2.038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.301	01	2.100,00
313	10.302.0034.2.041	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.302	01	2.800,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>4.900,00</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Capital Nacional da Água Mineral**

**02. Poder Executivo**

**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública**

**02.09.01. Divisão de Trânsito**

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação</b>	<b>Elemento Econômico</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
338	06.181.0033.2.044	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.110	01	2.100,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>2.100,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer**

**02.11.02. Divisão de Esportes**

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação</b>	<b>Elemento Econômico</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
376	27.812.0009.2.048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	25.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>25.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.12. Fundo Municipal de Assistência Social**

**02.12.00. Diretoria Municipal Assistência Social e Cidadania**

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação</b>	<b>Elemento Econômico</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
397	08.244.0003.2.049	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500	05	90.000,00
398	08.244.0003.2.049	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.510	01	2.100,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>92.100,00</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo Art. 1º desta Lei, no valor de **R\$ 912.872,87 (novecentos e doze mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, será coberta com o superávit financeiro do exercício de 2021, apurado em balanço patrimonial, na forma do artigo 43, §1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.587, de 23 de dezembro de 2021, ambas para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 09 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**DECLARAÇÃO**

**Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **Projeto de Lei nº 13/2022**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.022, 2023 e 2.024, pois será temporário e coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**DECLARO**, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 09 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

1 of 1

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERAVID/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINARIO		3.088.888,31	1.090.245,45
01	VINCULADO		2.291.237,24	1.139.059,49
100	GERAL TOTAL		77.746,55	344.182,44
110	GERAL		271.571,32	82.790,14
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA		14.163,51	0,00
200	EDUCAÇÃO		16.685,65	43.763,45
210	EDUCAÇÃO INFANTIL		124,49	121,44
220	ENSINO FUNDAMENTAL		-116.763,71	-242.673,30
230	ENSINO MÉDIO		72.868,94	4.817,66
260	EDUCAÇÃO-FUNDEB		512.309,32	0,00
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		0,00	-76.051,20
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		-101.368,75	-138.841,93
272	EDUC FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL		0,00	-94.697,37
280	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		-4.330,24	0,00
281	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		-910,50	0,00
282	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		-42.772,12	0,00
285	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL		-4.560,60	0,00
300	SAÚDE		1.597.549,12	1.377.346,96
301	ATENÇÃO BÁSICA		-37.459,29	-39.947,97
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		0,00	-18.743,21
303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-1.348,18	-635,82
304	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-1.165,00	0,00
310	SAÚDE-GERAL		0,00	-834,23
312	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		-2.460,00	-156.547,46
400	TRÂNSITO		0,00	-66.300,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		85.282,09	121.309,89
800	TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		-43.925,36	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.380.125,55</b>	<b>2.229.304,94</b>

JOSÉ MARCOS DE PAULA CARDOSO  
TESOUREIRO  
077442038-36

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
178.196.358-43

SOLANGE APARECIDA MACEDO  
CONTABILISTA EM EXERCÍCIO  
201.827.818-52

*José Marcos de Paula Cardoso*